



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mme.gov.br>

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.004363/2018-27

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2018-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, em Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração substituto, Sr. **CLÁUDIO XAVIER PEREIRA**, nomeado por meio da PORTARIA Nº 163-P/GM/MME, DE 7 DE MARÇO DE 2023, publicada no D.O.U de 08/03/2023 - Seção 2 - Pág. 51, portador da matrícula funcional nº 120.280-4, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A** (*atual SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA.*), inscrita no CNPJ sob n.º 07.432.517/0001-07, estabelecida na Alameda Ásia nº 201, conjunto B, Andares 1 e 2, Polo Empresarial Tamboré, Santana de Parnaíba, CEP 06543-312 - São Paulo/SP, aqui representada por seu Representante, Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 19841.72002/2017-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018** - UASG 320004-CGRL/MME, decorrente do Pregão nº 01/2018, pela Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - DERAT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. **O objeto do presente instrumento é:**

a) a PRORROGAÇÃO excepcional da vigência do **Contrato nº 29/2018-MME**, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/11/2023 a 01/11/2024**, em face da necessidade da "continuidade dos serviços de outsourcing de impressão", conforme justificado na NOTA TÉCNICA Nº 6/2023/CGST/STI/SE - Sei 0783177 (com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993);

b) Contudo, além das hipóteses de rescisão previstas na Cláusula Décima Primeira do Termo original, a vigência excepcional do Contrato poderá ser encerrada a qualquer tempo e/ou quando ocorrer a conclusão de certame licitatório, com assinatura de nova contratação, observando que haverá comunicação prévia necessária para os atos de transição contratual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$25.576,49** (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de **R\$306.917,89** (trezentos e seis mil novecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

a) **Tabela de Preços Atual - 1º T. de Apostilamento - Sei 0787214**

CUSTO MENSAL – PARTE FIXA							
ITEM	CUSTO UNITÁRIO		VALOR MENSAL		Valor Total Mensal	6,460080%	
	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores			
1	0,1518		8.438,91		R\$8.438,91		
2	0,0635	0,9082	392,30	14.020,25	R\$14.412,55		
Subtotal 1					R\$22.851,46		
CUSTO MENSAL – PARTE VARIÁVEL							
ITEM	DESCONTO		CUSTO UNITÁRIO COM DESCONTO		VALOR MENSAL		Valor Total Mensal/Anual
	Item 1 = 84,52%, Item 2 = PB 22,20% / COR 82,34% SOBRE VALOR DO CUSTO UNIT. DA FRANQUIA						
	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	Produção preto e branco	Cópia a cores	
1	0,1283		0,0235		870,90		R\$870,90
2	0,0141	0,7478	0,0494	0,1604	203,49	1.650,65	R\$1.854,14
Subtotal 2							R\$2.725,04
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE – ITEM 1							R\$9.309,80
TOTAL MÁXIMO FRANQUIA + EXCEDENTE – ITEM 2							R\$16.266,69
VALOR MÁXIMO MENSAL DO CONTRATO							R\$25.576,49
VALOR MÁXIMO ANUAL DO CONTRATO							R\$306.917,89

2.2. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado o direito ao reajustamento de preços previsto no Contrato, mediante solicitação, desde que atendidos os requisitos preceituados na contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da prorrogação excepcional da vigência, conforme referenciado - no valor total/anual estimado em **R\$306.917,88** (trezentos e seis mil novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) - será custeado à conta da dotação consignada à Unidade Gestora 320004/00001, Programa de Trabalho 25122003220000001, Ação 2000, PTRES 173415, Natureza de Despesa 339040, e, custeada pela Fonte de Recursos 1053000260. Nota de Empenho nº 2023NE000049.

3.2. Adicionalmente, em consonância com a Natureza de Despesa supracitada, informamos a aderência do objeto da contratação do presente processo como atividade de **custeio**, enquadrando-se no disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como no art. 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, pois trata-se de despesa comum a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, no âmbito do poder executivo federal.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA **deverá renovar a garantia contratual** - no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, a critério do Contratante - no valor de R\$15.345,89 (quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, na modalidade definida no art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas no Edital, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Ministério de Minas e Energia, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

PELO CONTRATANTE

(Assinatura Eletrônica)

CLÁUDIO XAVIER PEREIRA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto
MME/SE/SPOA

PELA CONTRATADA

(Assinatura Eletrônica)

FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS

Representante da empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Xavier Pereira, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto(a)**, em 24/10/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0821611** e o código CRC **8B9C1FA2**.